



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

### **PORTARIA CRM-MT N.º. SEI-2/2024**

Delega a prática de atos que especifica.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de julho de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009;

Considerando o disposto no artigo 9º, Resolução CFM nº 2.306/2022 - Código de Processo Ético-Profissional (CPEP), que estabelece que a Presidência dos Conselhos Regionais de Medicina poderá lavrar portarias e assinaturas dos documentos pertinentes às sindicâncias e aos PEPs;

Considerando o disposto no artigo 12, Resolução CFM nº 2.306/2022 - Código de Processo Ético-Profissional (CPEP), que dispõe sobre a delegação de atos de administração e mero expediente;

Considerando o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando a necessidade de adequar os normativos internos e disciplinar a matéria no âmbito do CRM-MT a fim de racionalizar, otimizar e agilizar as tramitações processuais;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade e de todos os demais relacionados à Administração Pública;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam delegados os atos de administração de mero expediente sem caráter decisório no âmbito de sindicância e de processo ético-profissional (PEP) aos servidores do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os servidores que atuarem em sindicância ou processo ético-profissional (PEP) ficam obrigados ao sigilo processual, por tempo indeterminado.

Art. 3º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2024

# DIOGO LEITE SAMPAIO

Presidente do CRM-MT



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Leite Sampaio, Presidente**, em 10/01/2024, às 15:04, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0652772** e o código CRC **BB29A72F**.



Rua E, S/Nº - Bairro Centro Político Administrativo |  
CEP | Cuiabá/MT - <https://crmmt.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.11.000001128-1 | data de inclusão: 10/01/2024